

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM



#### Portaria nº. 428/2019

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
CONTROLADORIA GERAL				
12319AT	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	2018/2019	17/01/2020 À 05/02/2020	20/01/2020 À 08/02/2020
12742AT	JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2018/2019	06/01/2020 À 15/01/2020	19/05/2019 À 28/05/2020
11754AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2018/2019	02/01/2019 À 21/01/2019	18/12/2019 À 27/12/2019
12785AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2018/2019	02/01/2019 À 21/01/2019	18/12/2019 À 27/12/2019
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2018/2019	01/11/2019 À 20/11/2019	18/12/2019 À 27/12/2019 E DE 06/01/2020 À 15/01/2020
12424AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	2018/2019	22/11/2019 À 31/11/2019	11/11/2019 À 21/11/2019
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
12351AT	CHARLES GALDINO DE MACEDO	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	02/12/2019 À 12/12/2019
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2018/2019	01/07/2019 À 20/07/2019	20/11/2019 À 29/11/2019
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
159AT	FRANCISCA ALZA GARÇA LIMA	2018/2019	01/10/2019 À 10/10/2019	11/12/2019 À 20/12/2019

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM



(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

# PUBLICADA NO DOM Nº 2595 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019